

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 692, DE 2011 (Do Poder Executivo)

Altera a Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro.

EMENDA Nº _____

Acrescente-se, no art. 1º do projeto, a seguinte nova redação para o inciso I do art. 31 da Lei nº 8.935/94:

“Art. 31.
I – a inobservância das prescrições legais ou das normativas expedidas pelo CONNOR;
.....

JUSTIFICATIVA

Com a criação do Conselho Nacional de Assuntos Notariais e de Registro – CONNOR, objetivando a uniformização dos procedimentos notariais e de registro para todo território nacional (que também é um dos objetivos deste Projeto de Lei) torna-se indispensável acrescentar, como infração disciplinar, a inobservância das prescrições normativas expedidas pelo CONNOR.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2011.

OSMAR SERRAGLIO
Deputado Federal – PMDB/PR